

COMUNICADO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, informa que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsa Permanência - PBP no ano de 2019, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior.

As inscrições deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP (<http://sisbp.mec.gov.br>), até **30 de agosto de 2019**.

A documentação comprobatória de elegibilidade deverá ser anexada ao cadastro do discente no SISBP e os originais deverão ser apresentados no Setor de Serviço Social localizado no *campus* no qual o(a) estudante está matriculado(a), conforme disposto:

- **Termo de Compromisso do Bolsista:** deve estar de acordo com o modelo constante do anexo II da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, ressaltando-se os incisos I e II do primeiro parágrafo do Termo, referentes à renda e carga horária, que podem ser suprimidos, por não se aplicar ao estudante indígena ou quilombola, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria. Deve estar devidamente assinado e datado (com data de 2019);
- **Autodeclaração do Candidato - Pertencimento Étnico:** deve constar o nome completo e o CPF do candidato. Deve estar expressamente declarado que o candidato, conforme o caso, é da etnia indígena ou quilombola. Deve estar declarada a comunidade à qual o candidato pertence e o endereço da comunidade onde reside. Deve estar expressamente declarada, sob as penas da Lei, a responsabilidade do declarante. Deve estar devidamente assinada e datada (com data de 2019);
- **Declaração da Comunidade do Candidato - Comprovação de Pertencimento Étnico:** deve constar o nome completo e CPF do discente. Deve estar expressamente declarado que o discente, conforme o caso, é indígena ou

quilombola. Deve estar expressamente declarado o nome da etnia e comunidade às quais o discente pertence. Deve estar expressamente declarado o endereço da comunidade onde o discente reside. Deve estar expressamente declarada sob as penas da Lei, a responsabilidade do declarante. A declaração deve estar com data de 2019 e assinada por pelo menos 3 lideranças reconhecidas, com nome por extenso, os números do RG e CPF dos declarantes;

- **Declaração da FUNAI ou FUNDAÇÃO PALMARES - Comprovação de Residência do Candidato em Comunidade Indígena ou Quilombola:** deve constar o nome completo e CPF do discente. Deve estar expressamente declarado que o discente reside, conforme o caso, em comunidade indígena ou quilombola. Deve estar expressamente declarado o nome e endereço da comunidade onde o discente reside. Deve ter sido expedida em papel timbrado do órgão, estar datada (data atual) e assinada pelo representante do referido órgão. Não será considerada declaração da FUNAI ou da FUNDAÇÃO PALMARES, para fins de comprovação de endereço, que se limita a declarar que o discente compareceu ao órgão e se autodeclarou, conforme o caso, residente em comunidade indígena ou quilombola.

Em caso de dúvida, o interessado pode entrar em contato com a Central de Atendimento do MEC (0800 616161) ou com a PRAC (2101-1524 / prac@ufcg.edu.br).

Campina Grande, 02 de julho de 2019.

Prof. Antônio Gláucio de Sousa Gomes
Coordenador de Apoio Estudantil

Prof.^a Ana Célia Rodrigues Athayde
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários